

LEI Nº 11.044, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autor: Tribunal de Justiça

Altera os Anexos I e IX da Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que institui o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração (SDCR) dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, para dispor sobre a criação de cargos no Quadro Funcional da Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que institui o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração (SDCR) dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, para criar a estrutura de cargos do Núcleo de Recuperação Judicial e Cartas Precatórias da Comarca de Cuiabá, no Quadro Funcional da Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Ficam criados no Quadro Funcional da Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso:

I - 01 (uma) função de confiança de Gestor Judiciário - PDA-FC;

II - 04 (quatro) cargos de Analista Judiciário - PTJ;

III - 02 (dois) cargos de Técnico Judiciário - PTJ.

Parágrafo único Os cargos mencionados neste artigo ficam vinculados à estrutura organizacional do Núcleo de Recuperação Judicial e Cartas Precatórias da Comarca de Cuiabá, competindo ao Diretor do Foro, por meio de ato próprio, proceder à nomeação.

Art. 3º Fica alterado o quantitativo de vagas do Anexo I da Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, alterado pela Lei nº 10.992, de 12 de novembro de 2019, nos cargos a que faz referência, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

Quadro Total de Vagas - 1ª Instância

Cargo / Função	Grupo Ocupacional	Vagas
----------------	-------------------	-------

(...)	(...)	(...)
-------	-------	-------

Gestor Judiciário	PDA-FC	371
-------------------	--------	-----

(...)	(...)	(...)
-------	-------	-------

Analista Judiciário PTJ		731
-------------------------	--	-----

Técnico Judiciário PTJ		1.510
------------------------	--	-------

(...)	(...)	(...)
-------	-------	-------

(...)”

Art. 4º Fica acrescentado no Anexo IX - Distribuição de Cargos, Vagas e Lotacionograma das Comarcas de Entrância Especial - Cuiabá, da Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, a estrutura organizacional do Núcleo de Recuperação Judicial e Cartas Precatórias da Comarca de Cuiabá, com a seguinte redação:

“ANEXO IX

Distribuição de Cargos, Vagas e Lotacionograma das Comarcas de Entrância Especial - Cuiabá

(...)

NÚCLEO DE EXECUÇÃO PENAL
(NEP)

(...)

NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CARTAS
PRECATÓRIAS

1ª Vara
Cível

Gabinete do Juiz (2)

Cargo	Quantidade de Vagas	Grupo Ocupacional
-------	---------------------	-------------------

Assessor Técnico Jurídico 1, por gabinete	1	PDA-CNE-II
---	---	------------

Assessor de Gabinete I 1, por gabinete	1	PDA-CNE-VII
--	---	-------------

Assessor de Gabinete II 1, por gabinete	1	PDA-CNE-VIII
---	---	--------------

Secretaria de Cartas Precatórias

Cargo	Quantidade de Vagas	Grupo Ocupacional
-------	---------------------	-------------------

Gestor Judiciário	1	PDA-FC
-------------------	---	--------

Analista Judiciário	3	PTJ
---------------------	---	-----

Técnico Judiciário	1	PTJ
--------------------	---	-----

Auxiliar Judiciário - JUD	1	PTJ
---------------------------	---	-----

Secretaria de Recuperação Judicial

Cargo	Quantidade de Vagas	Grupo Ocupacional
-------	---------------------	-------------------

Gestor Judiciário	1	PDA-FC
-------------------	---	--------

Analista Judiciário	3	PTJ
---------------------	---	-----

Técnico Judiciário	2	PTJ
--------------------	---	-----

(...)"

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá, 05 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 47c6989e

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar